

LEI Nº 209, DE 20 DE AGOSTO DE 1.964

(INSTITUI A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 46/64 e êle promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Bandeira do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.


Artigo 2º - A Bandeira do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, se constituirá de um campo branco representativo da pureza de intenções do povo santacruzense, tendo ao centro o Braço de Armas do Município, instituído pela Lei nº 158, de 18 de Dezembro de 1.962.

Parágrafo único - Essa bandeira, será o símbolo do Município e o representará nos dias de festa e nas ocasiões solenes, lembrando, em todos os recantos em que fôr hasteada, a presença da coletividade santacruzense.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Cumpra-se, com as formalidades do estilo.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 20 de agosto de 1.964.


JOSE CESARIO PIMENTEL
Diretor de Contabilidade

(Diretor Geral)


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 20 de agosto de 1.964.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário